

**LEI MUNICIPAL N° 6290/2015****DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.****Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal,

**Art.1º**- Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
1602 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26 0782 059 2,052 MANUTENÇÃO/MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
3.3.90.30.00.00 – 7002– Material de Consumo.....	R\$ 45.000,00
FR: 001 LIVRE	

**Art.2º** - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS	
0402 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 099 0,999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.99.99.00.00 – 6761– Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....	R\$ 45.000,00
FR: 001 LIVRE	

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria 5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 30 de dezembro de 2015.